

Lei nº 502/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

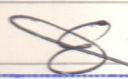
A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

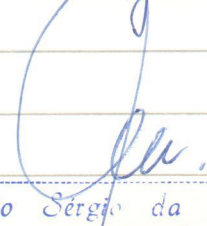
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado VILA SERRA BONITA (5ª a 8ª série), uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil na citada região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º desta lei denominar-se-á "SANTA LUZIA".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 07 de junho de 1989


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 241/89, aprovado em única discussão por = 08 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala de Sessões, 18/09/89.